

LEI MUNICIPAL Nº 1397/2020

Ementa: Reestrutura o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Vereadores do Altinho, modificando a nomenclatura e as atribuições de alguns Cargos Comissionados, substituindo um Cargo Comissionado por Função de Confiança, acrescenta requisitos de investidura; altera os Anexos II, IV e VII da Lei Municipal nº 1.284/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 54, inciso I, da Lei Orgânica.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Os Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal do Altinho, estabelecidos no Anexo II da Lei Municipal nº 1.284/2015, ficam alterados e reestruturados, passando a vigorar com as nomenclaturas, atribuições e requisitos de investidura descritos no Anexo I desta Lei.

§1º O Anexo VII da Lei Municipal nº 1.284/2015 fica parcialmente modificado, passando a vigorar com as alterações denominativas dos Cargos em Comissão e das atribuições descritas no Anexo I desta Lei.

§2º Ficam alteradas as nomenclaturas dos Cargos de Secretário Administrativo, Assessor de Imprensa, Diretor de Informática, Diretor de Tesouraria, Tesoureiro, Assessor Administrativo, Diretor de Contabilidade e Assessor de Contabilidade, respectivamente por: **Secretário Legislativo, Assessor Técnico de Plenário, Assistente Técnico de Informática, Diretor de Finanças, Tesoureiro Geral, Assessor Especial da Presidência, Assessor Especial das Comissões Permanentes e Chefe de Almoxarifado, respectivamente.**

Art. 2º Fica substituído o Cargo em Comissão de Diretor de Expediente pela Função de Confiança de Diretor de Recursos Humanos no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal do Altinho.

§1º A Função de Confiança mencionada no artigo anterior, é estabelecida no Anexo II desta Lei, onde consta o respectivo símbolo, valor e requisitos de investidura.

§2º A Função de Confiança destina-se a atender eventuais encargos de chefia, assessoramento, funções ou situações funcionais, para as quais não se tenha criado cargo de provimento em comissão ou de provimento efetivo, sendo designada por Ato da Presidência.

§3º O exercício da Função de Confiança será exclusivamente desempenhado por servidor ocupante de cargo de Provimento Efetivo da Câmara Municipal do Altinho.

§4º O exercício de Função de Confiança, não será obstáculo à contagem do prazo para aquisição da estabilidade, nem para as avaliações periódicas durante aquele período, haja vista que o servidor designado para exercer Função de Confiança não fica dispensado do exercício das atribuições de seu cargo efetivo.

§5º A Função de Confiança, no contracheque, será identificada em separado do vencimento.

Art. 3º É vedada a concessão de Função de Confiança quando o servidor:

- I - estiver ocupando ou for nomeado para cargo de provimento em comissão;
- II - perceber qualquer outro tipo de gratificação, com exceção daquelas recebidas em razão da participação na Comissão Permanente de Licitação; e
- III - for ou estiver cedido para qualquer órgão municipal, estadual ou federal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente em cada exercício, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4.320/64 e alterações legais correlatas;

Art. 5º Fica alterado o anexo IV da Lei Municipal nº 1.284/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Vencimento	Sigla	Nº de Cargos
Secretário Legislativo	R\$ 2.162,54	CC-01	01
Coordenador Geral de Controle Interno	R\$ 2.162,54	CGCI-1	01
Tesoureiro Geral	R\$ 1.441,71	CC-02	01
Diretor de Finanças	R\$ 1.441,71	CC-02	01
Chefe de Almoxarifado	R\$ 1.441,71	CC-02	01
Chefe de Gabinete da Presidência	R\$ 1.358,35	CC-02	01
Assistente Técnico de Informática	R\$ 1.287,71	CC-02	01
Assessor Especial da Presidência	R\$ 1.285,99	CC-03	01
Assessor Técnico de Plenário	R\$ 1.211,63	CC-03	01
Assessor Especial das Comissões Permanentes	R\$ 1.195,34	CC-04	03

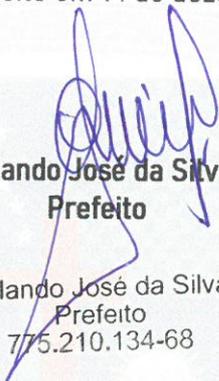


FUNÇÃO GRATIFICADA

Denominação	Símbolo	Quant.	Vencimentos R\$
Auxiliar de Controle Interno	ACI	01	40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do Cargo de Coordenador de Controle Interno

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando parcialmente a Lei Municipal nº 1.287, de 19 de fevereiro de 2016.

Gabinete do Prefeito em 14 de dezembro de 2020.


Orlando José da Silva
Prefeito

Orlando José da Silva
Prefeito
775.210.134-68

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	VENCIMENTO	SIGLA	Nº DE CARGOS	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS DE INVESTIDURA
Secretário Legislativo	R\$ 2.162,54	CC-01	01	Assessorar as atividades parlamentares da Mesa, da Presidência e dos Vereadores; auxiliar o Presidente na condução do processo legislativo; auxiliar o Presidente no acompanhamento da tramitação das proposições; realizar os estudos e pesquisas que lhe forem solicitados pelas Comissões e pelo Vereador; permanecer à disposição do Vereador para informar quanto à tramitação regimental das proposições; permanecer à disposição das Comissões Técnicas para informar e fornecer subsídios referentes à matéria em pauta; - orientar a Mesa, precedendo as votações, nos casos em que as normas constitucionais, legais e regimentais exigirem quórum qualificado para a aprovação da matéria; auxiliar a Mesa no controle do tempo destinado ao Expediente, à Ordem do Dia e à duração das sessões; zelar pela eficiência dos serviços internos durante a realização das sessões; e comparecer às sessões independentemente de convocação, fazendo-se presente com 30 minutos, no mínimo, de antecedência à hora de início dos trabalhos.	<ul style="list-style-type: none"> a) nacionalidade brasileira; b) gozo dos direitos políticos; c) quitação com as obrigações militares e eleitorais; d) ensino superior completo; e) idade mínima de 18 anos; f) aptidão física e mental; e g) não ter sido condenado por sentença criminal transitada em julgado.
Coordenador Geral de Controle Interno	R\$ 2.162,54	CGCI-1	01	Exercer as atribuições inerentes à chefia da Coordenadoria de Controle Interno do Poder Legislativo, de acordo com os princípios constitucionais da administração pública, leis, regulamentos, normas e instruções pertinentes; Manter relacionamento com os órgãos de Controle Externo, prestando informações e apresentando os documentos exigidos nas disposições legais aplicáveis; Apresentar periodicamente relatórios das atividades do controle interno no âmbito do Poder Legislativo Municipal; Assessorar o Presidente da Câmara nos assuntos de Controle Interno,	<ul style="list-style-type: none"> a) nacionalidade brasileira; b) gozo dos direitos políticos; c) quitação com as obrigações militares e eleitorais; d) ensino superior completo; e) idade mínima de 18 anos; f) aptidão física e mental; e g) não ter sido condenado por sentença criminal transitada em julgado.

Orlando José da Silva
 Prefeito
 775.210.134-68





Tesoureiro Geral	R\$ 1.441,71	CC-02	01	notadamente naqueles atinentes à defesa do patrimônio público, às atividades de ouvidoria e ao incremento da transparência da gestão; Coordenar a apuração das irregularidades de que tiver conhecimento, relativas à lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio público, velando por seu integral deslinde; Coordenar o levantamento de dados e informações e a disponibilização de documentos em final de mandato, para disponibilização aos novos gestores; Outras atribuições relacionadas com as atividades de controle interno objeto desta Lei e as que forem detalhadas em regulamento, bem como participar da elaboração e monitorar a execução do Plano de Ação do Poder Legislativo Municipal estabelecido pelo Anexo III da Resolução T.C. nº 001, de 01 de abril de 2009 e atualizações posteriores.	a) nacionalidade brasileira; b) gozo dos direitos políticos; c) quitação com as obrigações militares e eleitorais; d) ensino médio completo; e) idade mínima de 18 anos; f) aptidão física e mental; e g) não ter sido condenado por sentença criminal transitada em julgado.
Diretor de Finanças	R\$ 1.441,71	CC-02	01	Assessorar o tesoureiro nas rotinas administrativas de cunho financeiro, efetuando controle de despesas e planejando a receita; auxiliando no planejamento das atividades relativas aos assuntos financeiros; conferência de pagamentos; conferência de lançamentos; e outras funções designadas pelo Tesoureiro com vistas ao controle e planejamento financeiro.	a) nacionalidade brasileira; b) gozo dos direitos políticos; c) quitação com as obrigações militares e eleitorais; d) ensino médio completo; e) idade mínima de 18 anos; f) aptidão física e mental; e g) não ter sido condenado por sentença criminal transitada em julgado.

Orlando José da Silva
Prefeito

75.210.134-68



Chefe de Almoxarifado	R\$ 1.441,71	CC-02	01	Coordenar a separação, estocagem e armazenamento de produtos, lançamento em relatório de informações de chegada e saída de material ou produtos utilizados na limpeza do prédio, separação, organização de equipamentos destinados ao uso diário, administrar almoxarifado, efetuar lançamento, manipulação e expedição dos produtos do prédio, atuar na organização do almoxarifado, delegação de tarefas, desenhar estratégias de organização do departamento e suas atividades, garantir a organização e manutenção dos armazéns de estocagem, realizar o controle e liberação de matérias e equipamentos do almoxarifado, realizar emissão de relatórios de consumo.	a) nacionalidade brasileira; b) gozo dos direitos políticos; c) quitação com as obrigações militares e eleitorais; d) ensino médio completo; e) idade mínima de 18 anos; f) aptidão física e mental; e g) não ter sido condenado por sentença criminal transitada em julgado.
Chefe do Gabinete da Presidência	R\$ 1.358,35	CC-02	01	Prestar assessoramento direto à Presidência controlando sua agenda, e desenvolvendo atividades do cerimonial, protocolares e de representação. Exercer outras tarefas determinadas pela Presidência.	a) nacionalidade brasileira; b) gozo dos direitos políticos; c) quitação com as obrigações militares e eleitorais; d) ensino médio completo; e) idade mínima de 18 anos; f) aptidão física e mental; e g) não ter sido condenado por sentença criminal transitada em julgado.
Assessor Especial da Presidência	R\$ 1.285,99	CC-03	01	Prestar assessoramento ao Presidente em matérias que requerem o desenvolvimento de estudos, programas, pesquisas, planos e projetos estratégicos de alta complexidade estabelecidos pela Presidência, Assessorar nas diversas fases do processo decisório que Leis Municipais, viabilizando estudos técnicos e pesquisas, além de disponibilizar dados e informações do processo decisório nas matérias de análises e decisões da Presidência; repartições públicas, audiências, encontros, entre outros eventos para os quais for designado; Fazer estudos e coligir	a) nacionalidade brasileira; b) gozo dos direitos políticos; c) quitação com as obrigações militares e eleitorais; d) ensino médio completo; e) idade mínima de 18 anos; f) aptidão física e mental; e g) não ter sido condenado por sentença criminal transitada em julgado.

Orlando José da Silva
Prefeito
715.210.134-68

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTONIO LINS DE FIGUEIREDO



Assistente Técnico de Informática	R\$ 1.287,71	CC-03	01	elementos a serem utilizados pelo titular do Gabinete em seus pronunciamentos e proposições, emitir parecer sobre os assuntos que lhes forem submetidos pelo titular do Gabinete colaborando com sugestões e na formulação dos seus pronunciamentos, consolidando-os ou dando-lhes redação final; Colaborar com a chefia do Gabinete nos assuntos de sua competência que lhes forem submetidos; e Executar outras atividades determinadas pela Presidência.	a) nacionalidade brasileira; b) gozo dos direitos políticos; c) quitação com as obrigações militares e eleitorais; d) ensino médio completo; e) idade mínima de 18 anos; f) aptidão física e mental; e g) não ter sido condenado por sentença criminal transitada em julgado.
Assessor Técnico de Plenário	R\$ 1.211,63	CC-03	01	Assessora a Presidência, os membros da Mesa e os Vereadores, bem como o Secretário Legislativo e o Assessor Especial da Presidência nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, acompanhando o cronograma e as fases da reunião; Fiscalizar e auxiliar na elaboração da pauta de reuniões, sessões, decretos e resoluções, conforme determinação da Mesa Diretora; Anotar e encaminhar à Mesa os apelos regimentais e as questões de ordem dos Vereadores, quando apresentadas por escrito; Elaborar pesquisas técnicas sobre as normas regimentais e expedir pareceres sempre que solicitado sobre alguma questão regimental, convocando o Procurador ou a Assessoria Jurídica para esclarecer pontos técnicos relevantes.	a) nacionalidade brasileira; b) gozo dos direitos políticos; c) quitação com as obrigações militares e eleitorais; d) ensino médio completo; e) idade mínima de 18 anos; f) aptidão física e mental; e g) não ter sido condenado por sentença criminal transitada em julgado.

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIREDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

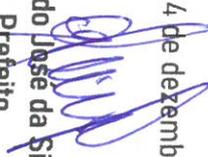
Orlando José da Silva
Prefeito

775.210.134-68



Assessor Especial das Comissões Permanentes	R\$ 1.195,34	CC-04	03	<p>Acompanhar os prazos de sanção e as publicações dos atos oficiais, bem como a ciência e efetividade dos mesmos; Encaminhar matérias à publicação e emitir certidões solicitadas pela Mesa Diretora, pelos Edis e por populares; Receber e autuar as proposições conjuntamente com o assistente de plenário; e realizar outras atribuições administrativas relacionadas à função técnico-legislativa.</p> <p>Prestar assessoramento aos membros das Comissões Permanentes em matérias que requeram o desenvolvimento de estudos, programas, pesquisas, planos e projetos estratégicos de alta complexidade estabelecidos pela Presidência de cada Comissão; Assessorar nas diversas fases do processo decisório que Leis Municipais, viabilizando estudos técnicos e pesquisas, além de disponibilizar dados e informações relativas às variáveis que participam do processo decisório nas matérias de análises e decisões das Comissões; Acompanhar ou representar o Presidente das Comissões ou qualquer de seus membros em repartições públicas, audiências, encontros, entre outros eventos para os quais for designado; Fazer estudos e coligir elementos a serem utilizados pelos titulares das Comissões Permanentes em seus pronunciamentos e proposições, emitir parecer sobre os assuntos que lhes forem submetidos, colaborando com sugestões e na formulação de pronunciamentos, consolidando-os ou dando-lhes redação final; e Executar outras atividades determinadas pela Presidência de cada Comissão Permanente.</p>	<p>a) nacionalidade brasileira; b) gozo dos direitos políticos; c) quitação com as obrigações militares e eleitorais; d) ensino médio completo; e) idade mínima de 18 anos; f) aptidão física e mental; e g) não ter sido condenado por sentença criminal transitada em julgado.</p>
---	--------------	-------	----	---	--

Altinho (PE), 14 de dezembro de 2020.


Orlando José da Silva
Prefeito

Orlando José da Silva
Prefeito
775.210.134-68

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	VALOR
Diretor de Recursos Humanos	FG 01	R\$2.300,00

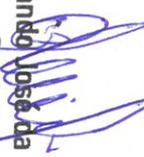
Requisitos de Investidura:

Para a Função de Confiança de Diretor de Recursos Humanos: Ser servidor efetivo da Câmara Municipal de Altinho, e deter grau de escolaridade, no mínimo, de nível superior completo na área de humanas.

Atribuições:

Função de Confiança de Diretor de Recursos Humanos: Dirigir as atividades desenvolvidas na Secretaria da Câmara, relacionadas aos agentes públicos municipais vinculados ao Poder Legislativo, no tocante à vida funcional dos mesmos, tais como nomeações, licenças, inativações, pensões, e demais direitos e obrigações consignados na legislação vigente; Dirigir a elaboração da folha de pagamento mensal do funcionalismo, bem como os demais encargos sociais e tributários oriundos da mesma; Gerenciar as atividades de seus subordinados, mantendo estreita relação com o funcionalismo; e Exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas pela Presidência.

Altinho (PE), 14 de dezembro de 2020.


Orlando José da Silva
Prefeito

Orlando José da Silva
Prefeito
775.240.134-68